

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados no Memo nº. 271/09 – CR Mosqueiro de 10.06.09, referente a conduta de Servidores na referida Casa Penal.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado Suplente e IVONE ALVES SOUTO MAIOR, Agente Penitenciária, Secretária;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JUNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 107269
PORTARIA Nº. 530/2010-GAB. SUSIPE
BELÉM, PA, 17 DE MAIO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc. CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promoverem a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa e funcional do servidor JOSÉ ANDRÉ LOPES DE LIMA, acerca dos fatos narrados no Memo nº. 1299/09 CRPP – I, de 13.08.09, referente à fuga do interno ELIZEU CAVALCANTE OLIVEIRA da cozinha industrial do CRPP I. Ao referido Servidor é supostamente atribuído à prática do ilícito administrativo por violação ao Art. 177, VI e Art.190, Inciso XIX da lei 5.810/94-RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado Suplente e IVONE ALVES SOUTO MAIOR, Agente Penitenciária, Secretária;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JUNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 107166

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 15/05/2010
Valor: 37.800,00
Vigência: 15/05/2010 a 14/05/2011
Justificativa: Fornecimento de alimentação aos presos recolhidos na Delegacia de Policia do Município de Abel Figueiredo/PA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do presente Termo Aditivo.
Convenio: 61/2009
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03421121347520000 334039 0101000000 Estadual
Partes:
Concedente: SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENITENCIARIO DO PARÁ
Beneficiário ente Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Nome do Ordenador: JUSTINIANO ALVES JUNIOR

PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 107175
PORTARIA Nº 597/2010- GAB.SUSIPE
BELÉM, 20 DE MAIO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc. CONSIDERANDO o disposto na IN/STN nº 01/97 art. 23.

RESOLVE:

I – Designar o servidor ANTONIO CORRÊA DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 57195984, para atuar como fiscal do convênio nº 061/2009, celebrado entre a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE e a Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, cujo objeto é o fornecimento de

alimentação aos presos custodiados na delegacia de Polícia do Município de Abel Figueiredo/PA.

II – Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JUNIOR

Superintendente.

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 107118

Errata da Publicação Nº 106152
Termo Aditivo: 2
Data de Assinatura: 10/04/2010
Valor: 30.240,00
Vigência: 10/04/2010 a 09/04/2011
Justificativa: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESOS DE JUSTIÇA RECOLHIDOS NA DELEGACIA DE POLICIA DO MUNICIPIO DE RIO MARIA/PA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente termo.
Convenio: 25/2009
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03421121347520000 334039 0101000000 Estadual
Partes:
Concedente: SUPERITENDENCIA DO SISTEMA PENITENCIARIO DO ESTADO DO PARA
Beneficiário ente Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Nome do Ordenador: JUSTINIANO ALVES JUNIOR

PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 107127
PORTARIA Nº 0596/2010 - GAB.SUSIPE
BELÉM, 18 DE MAIO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc. CONSIDERANDO o disposto na IN/STN nº 01/97 art. 23.

RESOLVE:

I – Designar o servidor ANTONIO CORRÊA DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 57195984, para atuar como fiscal do convênio nº 026/2009, celebrado entre a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE e a Associação Intermunicipal dos Idosos, Pensionistas e Aposentados das Zonas Bragantina, Estrada e Salgado, cujo objeto é o fornecimento de alimentação aos presos custodiados na delegacia de Polícia dos Municípios de Castanhal 12ª SUPC-Jaderlândia, Castanhal – Centro, Castanhal – Apeú, Castanha – DEAM/PA e Terra Alta.

II – Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JUNIOR

Superintendente.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2010/DG
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 107141

Institui os Procedimentos na prestação dos serviços relacionados a isenção de taxas para emissão de documentos (CRV, CRLV e CNH), emitidos pelo Estado do Pará.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 6.010/96, Lei nº 6.394/01 e Portaria nº 467/00-DETRAN/PA e I.N nº 002/2008-DG-UCP os quais regulamentam a matéria referente a concessão de isenção de taxas para CRV, CRLV e CNH.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos com vistas à efetiva operacionalização das ações envolvendo a prestação dos serviços do DETRAN/Pará, assegurando aos clientes e aos servidores desta Autarquia a prestação de um serviço padronizado, seguro, eficiente e célere.

RESOLVE:

Art. 1.º Os serviços prestados pelo DETRAN/PA, nas solicitações de isenção de taxas, devem ser realizados conforme os dispositivos desta Instrução Normativa, consoante as normativas instituídas pelas Lei nº 6.010/96, Lei nº 6.394/01 e Portaria nº 467/00-DETRAN/PA.

Art. 2.º A solicitação do serviço será formalizada por meio da entrega dos documentos básicos e complementares determinados pelo Manual de Procedimentos do DETRAN/PA para instrução do processo diretamente no atendimento de veículo ou de habilitação.

Art. 3.º - Será concedida isenção para o CRV/CRLV emitido pelo estado do Pará, apenas para um documento a cada exercício ou no mesmo exercício desde que haja mudança de proprietário.

Art. 4.º – O Boletim de Ocorrência original deverá conter o registro do documento (CRV,CRLV ou CNH) que foi furtado ou roubado, bem como a placa ou chassi do veículo a que se refere a isenção.

I – O relato do fato determinará a classificação de roubo ou furto do CRV, CRLV ou CNH.

II – O atendente deverá conferir a cópia do Boletim com o original apresentado e retê-la para ser anexada ao processo.

Art. 5.º – Deverá ser respeitado o prazo legal de 30 (trinta) dias entre o registro do fato na delegacia de polícia e o requerimento junto ao DETRAN/PA;

I – Nos casos em que forem apresentados aditamento de Boletim de Ocorrência, deverá ser solicitado ao cliente a apresentação do Boletim de Ocorrência que contenha o registro original do fato, para contagem do prazo a partir da data daquele registro.

Art. 6.º – O serviço de 2ª via do CRV não poderá ser atendido com apresentação do Boletim de Ocorrência Virtual;

Art. 7º - Aos veículos que estiverem com o licenciamento anual atrasado não será concedida isenção.

Art. 8º - Nos casos de veículos com registro de Arrendamento Mercantil, poderá ser concedida isenção para emissão de 2ª via do CRLV diretamente ao Arrendatário e, para emissão da 2ª via do CRV deverá ser apresentada autorização do Banco arrendador.

Art. 9º - Nos casos em que o veículo possuir registro de comunicado de venda deverá ser solicitada baixa da comunicação pelo comprador e vendedor registrado no sistema informatizado do departamento através de solicitação formal protocolada com as assinaturas reconhecidas em cartório.

Art. 10º - Em se tratando de veículo com gravame a ser incluído ou baixado, deverá o cliente providenciar a baixa provisória do gravame junto ao Banco.

Art.11º – Aos veículos oficiais será concedida isenção em todos os serviços que ocorrer emissão de novos certificados.

Art. 12º – Nos casos de isenção para CNH de militares e servidores públicos deverá estar caracterizado o fim único e exclusivo dos atos referentes a função de motorista, isto é, daquele que desenvolve ou vá desenvolver as funções inerentes a de motorista.

I – A comprovação deverá ser realizada através de cópia do contracheque dos servidores e/ou declaração do departamento de recursos humanos.

II – Será concedida isenção, após a devida comprovação da condição de motorista, aos militares das seguintes patentes: Soldado, Cabo, 1º Sargento, 2º Sargento e 3º Sargento, Sub-Tenente e Aspirante.

Art. 13.º - Os servidores da Polícia Civil deverão apresentar, além da documentação básica, a carteira profissional que comprove desenvolvimento das seguintes funções pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado do Pará: Delegados, Escrivães, Motoristas, Papiloscopistas, Auxiliares Técnicos, agentes de Remoção e Peritos Policiais.

Art. 14º – Os serviços deverão ser realizados respeitando as determinações contantes no Manual de Procedimentos do DETRAN/PA.

Art. 15º – Será considerada 2ª via a emissão apenas uma vez de cada cédula; após apenas após a realização de serviço que renove ou altere a CNH poderá ser concedida nova isenção.

Art. 16.º Cabe às Gerências de agência do DETRAN/PA a responsabilidade pela ciência a cada servidor (atendente e conferente) da presente Instrução Normativa, competindo ainda o acompanhamento, fiscalização, supervisão, controle e avaliação do efetivo cumprimento das disposições legais contidas nos referidos documentos além das suas demais atribuições.

Art. 17.º O DETRAN/PA adotará as medidas necessárias à efetiva implantação dos dispositivos contidos nesta Instrução Normativa, instituindo atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 18.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral, 20 de Maio de 2010

ALBERTO CAMPOS RIBEIRO

Diretor Geral

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 107133

Contrato: 34/2010
Objeto: Contratação de profissional para a prestação de serviços serviços especializados de Terapia Ocupacional.
Valor Total: 79.980,00
Data Assinatura: 21/05/2010
Vigência: 21/05/2010 a 20/01/2011
Convite: 22/2010
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
06122012545340000 339036 0261000000 Estadual
06122012545350000 339036 0261000000 Estadual
06303121147280000 339036 0261000000 Estadual
Contratado: LARISSA SOUZA E SILVA
Endereço: Q Quarenta E Quatro, 09
CEP. 67040-500 - Ananindeua/PA
Ordenador: ALBERTO CAMPOS RIBEIRO

PORTARIA Nº 1270/2010-DG/DUR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 107435

O Diretor Geral, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 22, incisos III e X, 103 e 115 do Código de Trânsito Brasileiro, e a Resolução nº 231/2007 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, bem como a Portaria nº 358/2005 – DS/PROJUR;